

LEI N.º 3.236/09

**CRIA EMPREGOS PÚBLICOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 54 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Para dar prosseguimento ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM, estabelecido pelo Governo Estadual e implantados no Município, ficam criados os seguintes empregos públicos, com a respectiva quantidade, carga horária semanal e remuneração mensal:

<b>Quant.</b>	<b>Profissional</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Remuneração</b>
01	Monitor do PIM	40 horas	R\$ 1.289,58
10	Visitador do PIM	40 horas	R\$ 665,52

Parágrafo único. As atribuições e requisitos para provimento dos empregos criados são os que constam dos Anexos I e II que integram a presente Lei.

Art. 2.º Os empregos criados através da presente Lei serão supridos através de Processo Seletivo Público, obedecendo aos ditames da Lei Estadual n.º 12.544.

Art. 3.º No momento em que o programa deixar de existir ou o Município não mais participar do mesmo, os empregos criados através da presente Lei serão automaticamente extintos.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social, para os respectivos exercícios.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de dezembro de 2009.

Renato Airton Altmann  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Terezinha de Jesus Machado Horst  
Secretária de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Sandra Sulzbach  
Oficial Administrativo

## ANEXO I

EMPREGO: Monitor do PIM

### ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Responsável pelo acompanhamento, planejamento, capacitação e avaliação do trabalho desenvolvido pelos visitantes.

Genéricas: Participar do planejamento global do programa no município. Participar dos cursos de formação e atualização propostos pelo Grupo Técnico Municipal e Grupo Técnico Estadual. Cumprir com as tarefas solicitadas pelos Grupos Técnicos Municipal e Estadual. Selecionar, capacitar e orientar o trabalho dos visitantes que atuam com as famílias. Preparar um plano de metas que permita aos visitantes desenvolverem suas tarefas de forma exitosa. Desenvolver e executar atividades de assessoria, acompanhamento, supervisão e avaliação do trabalho dos visitantes junto às famílias. Atuar e intervir, se necessário, na realização das atividades junto às famílias. Mobilizar os recursos da comunidade, em apoio ao trabalho dos Visitadores, preparar relatórios, participar de reuniões, preencher e analisar documentos. Exercer demais atividades correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária de 40 horas semanais.

### REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Formação completa de nível superior, em cursos de graduação nas áreas de educação, (com formação em pedagogia, Psicopedagogia e/ou especialização em Educação Infantil).

b) Capacitação específica para desenvolvimento das atividades do Programa – PIM com duração mínima de 60 (sessenta) horas;

c) Idade mínima de 18 anos;

e) Estar em gozo de boa saúde física e mental.

## ANEXO II

EMPREGO: Visitador do PIM

## ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

Genéricas: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar o cronograma de visita às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios. Exercer demais atividades correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

## REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Formação completa em nível médio;
- b) Capacitação específica para desenvolvimento do Programa - PIM, com duração mínima de sessenta horas;
- c) Idade mínima de 18 anos;
- d) Estar em gozo de boa saúde física e mental.